



1.ª Votação	/	Resultado
2.ª Votação	/	
3.ª Votação	/	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 650, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.o 633/85

Data 19 de abril de 1985.

MOVIMENTO: PREFEITO MUNICIPAL

TO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE

R\$ 4.037.500, PARA AQUISIÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

19/04/85

RUBEM COELHO CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

ELSON DA SILVA AMADOR

Secretário de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 650

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VA-
LOR DE Cr\$ 4.037.500, PARA AQUI-
SIÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o § 1º, item III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal, a adquirir uma (01) linha telefônica externa, no valor de Cr\$ 4.037.500 - (quatro milhões, trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros), pelo sistema de compra de ações da Companhia Riograndense de Telecomunicações.

Artigo 2º - Para custeio das despesas com a aquisição mencionada no artigo 1º, é aberto um Crédito Especial no mesmo valor, sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 01-CÂMARA MUNICIPAL

U.Orc: 01-Câmara Municipal de Vereadores

4.2.5.0-Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado Cr\$ 4.037.500

Artigo 3º - Servirá de cobertura ao Crédito Especial anteriormente citado, a redução da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO 01-CÂMARA MUNICIPAL

U.Orc: 01-Câmara Municipal de Vereadores

4.1.2.0-Equipamento e Material Permanente Cr\$ 4.037.500



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566

A T O N° 686

INCLUI O PROJETO DE
LEI N° 651, DO EXECUTIVO, NA PAU
TA DOS TRABALHOS.

CARLOS MARION GUERRA SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 651, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 651, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 19 de abril de 1985.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 19 de abril de 1985.

Ver. Eraldo Machado
1º Secretário